

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2019

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, 02 (duas) caminhonetes/picapes, 01 (um) utilitário tipo sedan, todos com Anos/Modelos 2019/2019, 01 (uma) mesa para computador, 01 (um) No-Break, 01 (um) Computador, 02 (dois) condicionadores de ar, conforme Emenda Parlamentar nº 13770.489000/1180-05, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cafarnaum Bahia.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento de Edital)
Nome/Razão Social
CPF:CNPJ Nº :
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa pra Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2019 , através do site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital e remeter ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cafarnaum Bahia, 18 de junho de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 570/2019.

Preâmbulo

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL POR LOTE;
DATA DE REALIZAÇÃO: DIA 11 (ONZE) DE JULHO DE 2019;
HORÁRIO: 09:30 HS. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS);
ENDEREÇO: Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia.

Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas, será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo *Decreto nº 265/2018 de 11 de maio de 2018*.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra através do Site: www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, ou no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos, 02 (duas) caminhonetes/picapes, 01 (um) utilitário tipo sedan, todos com Anos/Modelos 2019/2019, 01 (uma) mesa para computador, 01 (um) No-Break, 01 (um) Computador, 02 (dois) condicionadores de ar, conforme Emenda Parlamentar nº 13770.489000/1180-05, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cafarnaum Bahia.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que

seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento publico ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta de Preços e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

() Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

Pregão Presencial nº 023/2019.
Envelope nº 01 – “Proposta de Preço”.
Proponente: (Razão Social – CNPJ)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

Pregão Presencial nº 023/2019.
Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.
Proponente: (Razão Social – CNPJ)

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste edital, e deverá ser digitada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais e conter o seguinte:

- a) a especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o Anexo II;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia;
- d) Prazo de Garantia: Conforme descrito em cada lote (Termo de Referência);
- e) Prazo de Garantia: Para os materiais e equipamentos será considerado o prazo de cada um dos fabricantes;
- f) A razão social, o endereço completo e o CNPJ da licitante, bem como o número da conta corrente e do Banco onde deseja receber seu crédito;
- g) Os meios de comunicação disponíveis: telefone, fax ou e-mail;
- h) Local da entrega: Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro de Cafarnaum Bahia.

4.3. A proponente licitante, após haver entregado sua proposta de preços, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos bens será interpretada como já existente ou incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas de preços.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos necessários ao Credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com no máximo 12 (doze) horas de antecedência da data da sessão.

5.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (ATUALIZADO);

5.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do subitem 5.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 5.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nº 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI.

C) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

5.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas “a, b, c e d”, do subitem 5.3.

5.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

5.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei nº 123 de 14/12/2006,

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas escritas serão classificadas pelo pregoeiro, pelo critério de menor preço valor global por lote, na ordem crescente de valor do objeto da licitação.

6.2. Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **Menor Preço Valor Global Por Lote**.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Em seguida, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

6.6.1. Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 minutos para apresentar preço inferior;

6.6.2. Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º lugar;

6.6.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante a que tiver formulado.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

6.8. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item integrante do objeto deste edital.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.12. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, equipe de apoio e licitante, as quais serão objeto de registro na ata.

6.13. Verificando-se, no curso da sessão do pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital à firma que formulou a proposta em questão.

6.15. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência de seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o Preço Global do Lote ao Novo Preço Final.

6.16. O licitante vencedor deverá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), para que possa ser anexada aos autos.

6.17. Não será permitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s), desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:

9.1. A contratação da licitante vencedora se dará nos termos dos Anexos III – “Minuta do Contrato”, e nas disposições deste edital e seus anexos;

9.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o seu direito à contratação.

9.3. Em caso de desistência da licitante vencedora, além das medidas legais cabíveis, será a licitante suspensa de participar de licitações na Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.4. É facultado à Administração, quando a convocada desistir da contratação, não aceitar ou não assinar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato.

9.6. Os materiais permanentes, equipamentos e os veículos, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, após a assinatura do competente contrato de fornecimento, na sede da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, sendo os bens conferidos e atestados pela Comissão de Recebimento designada pela Administração Municipal.

10. RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde Nº 13770.489000/1180-05, e a contra partida do Município, se houver, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1029 MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE
2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 14 Transferências de Recursos do SUS.

11. PAGAMENTOS:

11.1. Os veículos e materiais permanentes licitados serão pagos em parcelas, ou seja, à medida que os bens venham a ser adquiridos, e serão pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente em que ocorreu a entrega de cada bem, mediante a apresentação na Nota Fiscal, faturada em nome do Município de Cafarnaum/BA, a qual depois de conferida e aprovada será encaminhada para processamento e posterior pagamento em até 08 (oito) dias consecutivos, contados da data de sua aceitação.

12. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

- a) defeito no bem fornecido, de responsabilidade da Contratada;
- b) não cumprimento do prazo de entrega;
- c) apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) erro ou vício da fatura.

2.2. Na ocorrência da hipótese prevista no item “d” acima mencionado, a fatura será devolvida para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

13. REAJUSTAMENTO:

13.1. O preço será fixo e irrevogável.

14. SANÇÕES:

14.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, ou inexecução do contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

14.2.1 - ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

14.2.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

14.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 - fazer declaração falsa;

14.2.5 - cometer fraude fiscal;

14.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, no site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste Edital e pelo telefone 74 3646-1200, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00 horas.

15.1.2. As empresas que retirarem o Edital deverão preencher a Guia de Retirada do Edital, remetendo-o através do E-mail licita.contratos2017@gmail.com dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas.

15.1.2.1. O não envio deste documento exige a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A apresentação da proposta implica, para a proponente licitante, a observância aos preceitos legais e regulamentares, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do pregão.

16.3. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia comunicará os fatos, ao Ministério Público do seu Município para as providências devidas.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. O edital juntamente com seus anexos, as respostas das impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes>, por meio do link *Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.8 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Cafarnaum Bahia, 18 de junho de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de 03 (três) veículos, 02 (duas) caminhonetes/picapes, 01 (um) utilitário tipo sedan, todos com Anos/Modelos 2019/2019, 01 (uma) mesa para computador, 01 (um) No-Break, 01 (um) Computador, 02 (dois) condicionadores de ar, conforme Emenda Parlamentar nº 13770.489000/1180-05, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cafarnaum Bahia.

2- JUSTIFICATIVA:

O artigo 196 da Constituição Federal diz “ . A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e *recuperação*”.

Garantir o acesso aos usuários aos serviços de saúde um direito constitucional. E falar em acesso aos serviços de saúde, a primeira e grande preocupação é na estruturação de unidades visando à ampliação da oferta deste serviço à população. Mas para garantir este acesso é necessário pensar além das estruturas construídas nos municípios polos de uma determinada região, é necessário também pensar nas formas de garantir que os usuários e profissionais cheguem até estas estruturas.

Além disso, o Município de Cafarnaum Bahia dispõe de 7 (sete) equipes de Saúde da Família para atender os quase 20.000 (vinte mil) habitantes. Do total de equipes, 3 estão situadas na zona rural do município e isso significa que é de grande valia a geração de serviços de saúde mais próximos dessa população ruralista. Além de possibilitar a logística dos profissionais até as unidades básicas de saúde da família, os veículos terão um papel fundamental e indispensável para as visitas domiciliares à pacientes acamados e outros que tenham dificuldades no acesso das ações e dos programas.

Essas aquisições terão papel fundamental na contribuição para a qualidade, condição e humanização dos trabalhos dos profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde.

3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro de Cafarnaum Bahia.

Os veículos e os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pela Secretaria responsável.

4 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS E LOTES:

LOTE 01: Veículo utilitário tipo picape - Este lote será custeado pelo recurso da Emenda Parlamentar - PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13770.489000/1180-05. O valor disponível para custeio total deste lote é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	V.UNIT.	QTDE
------	------------------	---------	------

01	Descritivo mínimo do Veículo: Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, 4 portas, 0 km, ano/modelo mínimo 2019, capacidade para 5 lugares, cor branca, combustível óleo diesel, Potência Mínima Líquida 140 CV, transmissão tipo manual 5 velocidades ou automático, freios (com ABS) dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, tração 4x4, air bag duplo, tanque de combustível 60 l, direção elétrica/hidráulica, pneus radiais 255/65 aro 17 liga leve - alumínio", válvulas total 16, Transmissão tipo manual 5 velocidades ou automática, farol de neblina, ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, alarme, chave em modelo canivete, Rádio AM/FM/CD/MP3/USB com antena e alto-falantes instalados protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, películas de segurança nos vidros obedecendo a legislação em vigor, todos os acessórios mínimos obrigatórios, inclusive, estepe, macaco, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, dentre outros, sensor de ré. Veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cafarnaum Bahia. A Placa deverá ser branca. Garantia do veículo: mínimo de 03 anos.	120.000,00	02
-----------	---	------------	-----------

LOTE 02: Veículo utilitário - Este lote será custeado pelo recurso da Emenda Parlamentar - PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13770.489000/1180-05. O valor disponível para custeio total deste lote é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	V.UNIT.	QTDE
01	Veículo utilitário - Descritivo mínimo do Veículo: Veículo utilitário tipo passeio, sedan, 4 portas, 0 km, ano/modelo mínimo 2019, capacidade para 5 lugares, cor branca, combustível flex, motor com mínimo de 1.3, transmissão tipo manual 5 velocidades, freios dianteiros a disco ventilado com ABS, tração dianteira, air bag duplo, tanque de combustível 55 l, direção elétrica/hidráulica, pneus radiais 185/60 aro 15 liga leve, válvulas total 16, farol de neblina, ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, alarme, chave em modelo canivete, Rádio AM/FM/CD/MP3/USB com antena e alto-falantes instalados, películas de segurança nos vidros obedecendo a legislação em vigor, todos os acessórios mínimos obrigatórios, inclusive, estepe, macaco, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, dentre outros, sensor de ré. Veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cafarnaum Bahia. A Placa deverá ser branca. Garantia do veículo: mínimo de 03 anos.	50.000,00	01

LOTE 03: Mesa para Computador - Este lote será custeado pelo recurso da Emenda Parlamentar - PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13770.489000/1180-05. O valor disponível para custeio total deste lote é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QTDE
01	Mesa para Computador – BASE EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA IMPRESSORA, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU, GAVETA. MESA RETANGULAR - Descrição Tampo: confeccionado em MDF, 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, com encabeçamento lateral reto, em material polimérico de alto impacto, 1mm de espessura, e bordas ativas em material polimérico liso ou estriado de, no mínimo, 2,0mm de espessura, na cor do laminado. Furo passa-cabos, centralizado, no lado interno da retaguarda, com acabamento em material polimérico na cor do tampo. Fixação do tampo por meio de parafusos com rosca milimétrica em buchas metálicas. Retaguarda (saia): em MDF (espessura mínima 18mm) revestido em laminado melamínico BP nas duas faces, no mesmo padrão da superfície de trabalho, com encabeçamento das bordas reto, em fita de material polimérico de alto impacto (1mm de espessura) na cor do laminado. Tem função estrutural, sendo fixada nos pedestais, fazendo a união desses elementos. Deve possuir uma altura mínima de 300mm. Com furos passantes, para fixação do painel de resguardo(ver descrição do painel). Estrutura (pedestais): a) Pedestais Laterais - com as seguintes características: - CORPO/COLUNA em alumínio extrudado ou aço (espessura mínima 0,9mm, chapa #20), com calha para passagem de fios e cabos, bem como armazenagem do excesso desses, com tampa removível de saque frontal. Com suporte para apoio e fixação ao tampo e solução para fixação da retaguarda.- BASE em aço dobrado (chapa 14, 1,9mm de espessura) com ponteiros de material polimérico ou em aço estampado tipo pedestal Welloze ou similar compatível. Com sapatas niveladoras reguláveis. Suporte para Fios: tipo calha fabricada em aço SAE 1020 0,9mm, com 01 ou 02 níveis, para passagem e alojamento de fios e cabos excedentes, e apoio de filtros para tomadas. Deve ter, no mínimo, 60mm de profundidade e 50mm de altura na aba. Fixado sob o tampo, no lado interno da retaguarda, centralizado, devendo ter 300mm de extensão. Fixação por meio de parafusos com rosca milimétrica em buchas metálicas. Padrão do melamínico: cinza argila da Duratex ou similar. Acabamento das partes metálicas: pintura eletrostática cinza prata. Dimensões: 1200x600x730mm (LxPxX).	500,00	01

LOTE 04: Computador (Desktop-Básico) e No-Break (Para Computador/Impressora) -

Este lote será custeado pelo recurso da Emenda Parlamentar - PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13770.489000/1180-05. O valor disponível para custeio total deste lote é de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	V.UNIT	QTDE
01	No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	900,00	01
02	Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	3.500,00	01

LOTE 05: Mesa para Computador - Este lote será custeado pelo recurso da Emenda Parlamentar - PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13770.489000/1180-05. O valor disponível para custeio total deste lote é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	QTDE
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HW E+INVERTER 12.000 BTU FRIO 220V - Aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus com Instalação; Split High Wall; E + Inverter, cor (branca ou gelo); 220 v.; ciclo quente / Frio; composto de suas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética "A". garantia de 12 meses.	2.500,00	02

TOTAL GERAL (LOTES: 01+02+03+04+05) = R\$ 299.900,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1 A contratada deverá imediatamente após a entrega do veículo e/ou no curso, garantir o seu cadastro na Base de Índice Nacional - BIN do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran.

5.2 O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2 Receber provisoriamente os veículos em local, data e horário previamente estabelecido;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até a data limite da garantia do veículo.

7.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2019, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 20 dias após a entrega do veículo, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as especificações deste termo de referência são consideradas mínimas, poderão ser analisadas e revistas sem que cause prejuízo e demonstre vantagem ao contratante.

b) A Prefeitura Municipal de Cafarnaum reserva-se o direito de impugnar os veículos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

c) A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento pela Secretaria de Saúde;

d) Será recusado o bem que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

e) Não será aceito material suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

f) Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem danificações inclusive oriundas do transporte.

Cafarnaum Bahia 13 de Junho de 2019

Vinícius Martins de Souza
Secretário de Saúde
DECRETO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas					
Valor Total R\$						
Valor Total Por Extenso						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
LOCAL DATA REPRESENTANTE

Observações:

A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

1) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, E A EMPRESA: _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, 02 (DUAS) CAMINHONETES/PICAPES, 01 (UM) UTILITÁRIO TIPO SEDAN, TODOS COM ANOS/MODELOS 2019/2019, 01 (UMA) MESA PARA COMPUTADOR, 01 (UM) NO-BREAK, 01 (UM) COMPUTADOR, 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13770.489000/1180-05, FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Djalma Rios, n 01, Centro de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 13.770.4890001-22, neste ato representada por seus Gestores a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede na -----, nº -- -, na Cidade de -----, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: -----, RG: ----- SSP/---, de agora em diante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2019** e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019** e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos, 02 (duas) caminhonetes/picapes, 01 (um) utilitário tipo sedan, todos com Anos/Modelos 2019/2019, 01 (uma) mesa para computador, 01 (um) No-Break, 01 (um) Computador, 02 (dois) condicionadores de ar, conforme Emenda Parlamentar nº 13770.489000/1180-05, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cafarnaum Bahia.

1.2- O veículo, objeto deste contrato será entregue com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada datada de ____ de ____ de 2019;
- c) Demais documentos contidos no processo nº 570/2019.

1.2.1 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c” do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento dos veículos e dos materiais permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pela Secretaria Municipal Saúde deste Município.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES - (LOTE XX):

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____);

3.1.1 - Os veículos e materiais permanentes licitados serão pagos em parcelas, ou seja, na medida em que os bens forem sendo adquiridos e serão pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente em que ocorreu a entrega de cada bem, mediante a apresentação na Nota Fiscal, faturada em nome da Secretaria Municipal de Saúde, a qual depois de conferida e aprovada será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

3.2 – No valor contratual estão inclusos todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre o valor do veículo.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

4.2- Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, à parte que lhe der causa será aplicada multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.3 – No caso de infração cometida pela CONTRATANTE, a multa deverá ser paga mediante fatura.

4.4 – A aplicação da multa na forma aqui prevista, não impede que a parte prejudicada rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde Nº 13770.489000/1180-05, e a contra partida do Município, se houver, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1029 MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE
2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 14 Transferências de Recursos do SUS.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Entregar os veículos e materiais permanentes, objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, prestar assistência técnica devida, colocando à disposição do CONTRATANTE, os serviços relacionados no manual de assistência Técnica que fará parte integrante deste contrato independente de transcrição.

6.2– A CONTRTADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como, pela execução plena e satisfatória dos serviços de assistência técnica, respondendo diante da CONTRATANTE e de terceiros, pela cobertura dos riscos e acidentes decorrentes de falhas técnicas.

07– CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 – Proceder à manutenção dos veículos, objeto deste contrato, seguindo rigorosamente as orientações contidas nos manuais fornecidos pela CONTRATADA, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

7.2 – Efetuar os pagamentos na forma ajustada neste contrato.

7.3 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, securitária, fiscal e comercial, os quais correrão por sua conta exclusiva.

08– CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão. Observadas, para tanto, às disposições do Capítulo III, seção V, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

09 – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato estará automaticamente encerrado no final do prazo da garantia dos bens licitados, ou seja:

- a). 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem para os veículos;
- b). 01 (um) ano para os equipamentos e materiais permanentes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum Bahia, ____ de _____ de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Vinicius Martins de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____,
sediada em

_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorde com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 023/2019 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 023/2019 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 023/2019 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na
Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 023/2019. Beneficiária do
tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06.
DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando
apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que “A
falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas,
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas
na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 023/2019, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa